

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – Festival de Palmito e Cerveja Artesanal Aldeia Velha

O Município de Silva Jardim - RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, visando autorização de uso de espaço público para **COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS**, durante o **Festival de Palmito e Cerveja Artesanal Aldeia Velha**, que acontecerá no Espaço da Cervejaria Aldeia Velha, no período dos dias 27 e 28 de setembro de 2025.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

§1º O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a autorização para utilizar os stands que serão instalados no espaço da rua Projetada, s/nº, Aldeia Velha, Espaço da Aldeia Velha Cervejaria no período de 27 e 28 de Setembro de 2025, das 13h às 24h no sábado (27) e das 11h às 18h no domingo (28) , durante a realização do Festa do Palmito e Cerveja Artesanal 2025.

§2º Serão concedidos 8 barracas no tamanho 3x3m para a comercialização de comida no Festival de Palmito e Cerveja Artesanal.

§3º A exploração das atividades deste Edital não gera ao Município de Silva Jardim qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES E PREÇO (Barraca 3X3M)

§1º. Poderão participar desta chamada pública, Pessoas Físicas e Jurídicas, com sede/residência em Silva Jardim, desde que comprovem essa condição através de documentação hábil;

§2º. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes à exploração de espaço público;

§ 3º. Os stands serão numerados de acordo com a quantidade de interessados e respeitando o limite de espaço destinado ao uso, sendo preenchidas conforme a ordem de chegada/entrega do Documento;

§ 4º. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para o uso da barraca seguirá o valor de R\$ 200,00 para todo o período do evento.

CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

§ 1º. Os interessados deverão responder o link: <https://forms.gle/wHcmwUK6yShXkfR56> ou comparecer à Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), Teatro Zezé Macedo, situada à Avenida Oito de Maio, 582, Centro, Silva Jardim - RJ, no horário de 09 às 17 horas, nos dias 17 a 22 de Setembro de 2025, a fim de solicitar participação nos termos do presente edital.

SÓ PODERÃO SER COMERCIALIZADOS, PRATOS OU ALIMENTOS QUE CONTENHAM O PALMITO NOS INGREDIENTES. (EX: MACARRÃO DE PALMITO, ESCONDIDINHO DE PALMITO, PALMITO ASSADO, ETC...)

§2º. Só poderão participar deste edital, moradores de Aldeia Velha e moradores de Silva Jardim, com comprovação de residência. Todos deverão responder o link: <https://forms.gle/wHcmwUK6yShXkfR56>, e indicar o prato e a descrição ao qual deverão comercializar durante o evento.

§3º Os pratos deverão obedecer o valor máximo de R\$35,00, definido junto com as outras barracas dos demais participantes.

I - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PESSOA JURÍDICA

Documentos pessoais, cartão do CNPJ, alvará e certidão de quitação com a Fazenda Municipal;

II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PESSOA FÍSICA:

RG, CPF e comprovante de residência;

§ 1º Após a resposta do formulário, será agendada reunião para definição das regras e condições;

§ 2º. Será disponibilizado espaço de 3x3m, devendo o interessado colocar, as suas expensas, stand 3x3m com balcão, de forma a padronizar o layout do espaço;

§ 3º. Os espaços serão definidos por ordem de inscrição em formulário numerado. Caso haja número maior de pretendentes do que o número de espaços ofertados, os excedentes comporão lista de espera;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º. São obrigações dos contemplados:

1. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive energia elétrica;
2. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
3. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
4. Não utilizar aparelhagem de som;
5. Não utilizar Gás de cozinha;
6. Estar com a barraca montada, bem como abastecida até às 11h, sendo vedado acesso a veículos após esse horário;
7. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
8. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

§ 2º. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido

§ 3º. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará em perda imediata do espaço;

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO: A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, até as 17 horas do dia 25/09/2025, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, facultando a Administração, a convocação dos cadastrados remanescentes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Secretarias e órgãos municipais exercerão (no decorrer do evento) suas funções de praxe, como: organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, etc.

§2º. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

§3º O Credenciamento não gera direito subjetivo à autorização.

§4º Todos os cadastros comporão banco de dados e poderão ser utilizados a critério da Administração.

Silva Jardim, 16 de Setembro de 2025.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Mat.4520-9